COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300359569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no escritório da administração central da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), situado na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Presidida pelo Sr. Luis Fernando Memoria Porto ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do Programa de *American Depositary Receipts* ("ADRs") da Companhia ("Programa de ADRs"); **(ii)** a aprovação, na forma do artigo 19, inciso XIII, do estatuto social da Companhia, dos termos e condições da participação dos colaboradores nos lucros e resultados da Companhia, referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, no âmbito do "Programa de Participação nos Resultados – PPR/2019"; **(iii)** a aprovação, na forma do artigo 19, inciso VIII, do estatuto social da Companhia, do orçamento anual de 2019, apresentado pela Diretoria da Companhia; **(iv)** a re-ratificação da consolidação das normas aplicáveis aos comitês de suporte e apoio da Companhia, que foram consolidadas por meio da deliberação 5(c) constante da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de novembro de 2018; **(v)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e **(vi)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. aprovar o Programa de ADRs, que não implicará em aumento de capital social ou emissão de novas ações e terá como objetivo aumentar a visibilidade da Companhia no mercado de capitais, ampliando a base de acionistas e facilitando o acesso ao papel por parte dos investidores estrangeiros. O Programa de ADRs terá as seguintes características: **(a)**

Canal de Ética Unidas:
Acesse: contatoseguro.com.br/unidas
Ligue: 0800 602 6914

unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br

Patrocinador: Companhia de Locação das Américas ("Companhia"); **(b)** Nível do Programa de ADRs: Nível 1, conforme previsto nas normas da *Securities and Exchange Commission* ("SEC") e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); **(c)** Tipo de Valor Mobiliário: ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; **(d)** Paridade: cada ADR será representativo de 1 (um) American Depositary Share ("ADS") que, por sua vez, é representativo de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia; **(e)** Negociação: em mercado de balcão (OTC) de Nova Iorque, nos Estados Unidos. **(f)** Instituição Depositária: JP Morgan Chase Bank; e **(g)** Instituição Custodiante: Banco Bradesco S.A.

5.2. aprovar, os termos e condições da participação dos colaboradores nos lucros e resultados da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, na forma do "Programa de Participação nos Resultados – PPR/2019", que ficará arquivado na sede social e no escritório da administração central da Companhia, em linha com o disposto na Lei nº 10.101/2000, conforme alterada;

5.3. aprovar o orçamento anual de 2019 da Companhia;

5.4. aprovar a re-ratificação da consolidação das normas aplicáveis aos comitês de suporte e apoio da Companhia ("Normas dos Comitês"), que foram consolidadas por meio da deliberação 5(c) constante da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de novembro de 2018, de tal forma que as Normas dos Comitês vigorem conforme consolidação prevista na forma do Anexo I à presente ata;

5.5. ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e

5.6. autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Sr. Luis Fernando Memoria Porto. Secretário: Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Conselheiros presentes: Srs. Sérgio Augusto Guerra Resende; Luis Fernando Memoria Porto; Wilson Jose Benali; Francisco Nuno Pontes Correia Neves; Eduardo Luiz Wurzman; Lee Richard Kaplan; e Pedro Roque de Pinho de Almeida.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

Canal de Ética Unidas:
Acesse: contatoseguro.com.br/unidas
Ligue: 0800 602 6914

unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br

Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Luis Fernando Memoria Porto	Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Presidente da Mesa	**Secretário da Mesa**

Canal de Ética Unidas:
Acesse: contatoseguro.com.br/unidas
Ligue: 0800 602 6914

unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br

ANEXO I - NORMAS APLICÁVEIS AOS COMITÊS DE APOIO E SUPORTE DA COMPANHIA

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60

NIRE 35.300.359.569

NORMAS APLICÁVEIS AOS COMITÊS DA COMPANHIA

Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos

(i) *Composição*. O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente da Companhia e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições.* Competirá ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

(iii) *Remuneração*. Os membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos reunir-se-á sempre que houver interesse ou necessidade do Conselho de Administração. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos serão instaladas mediante a presença de todos os membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia da mesma ao Conselho de Administração da Companhia.

Canal de Ética Unidas:
Acesse: contatoseguro.com.br/unidas
Ligue: 0800 602 6914

unidas.com.br
frotas.unidas.com.br
seminovos.unidas.com.br

Comitê de Seminovos

(i) *Composição*. O Comitê de Seminovos da Companhia será composto por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos por este Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições*. Competirá ao Comitê de Seminovos auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à avaliação das condições de mercado; (ii) à definição de preços e estratégias de venda dos veículos seminovos; (iii) à política de venda de veículos seminovos de propriedade da Companhia; e (iv) às matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

(iii) *Remuneração.* Os membros do Comitê de Seminovos não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de Seminovos reunir-se-á mensalmente. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de Seminovos com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de Seminovos serão instaladas mediante a presença de todos os membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Seminovos, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de Seminovos lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia da mesma ao Conselho de Administração da Companhia.

Comitê de Gestão de Pessoas

(i) *Composição*. O Comitê de Gestão de Pessoas da Companhia será composto por até 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições*. Competirá ao Comitê de Gestão de Pessoas auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à proposta, parâmetros, diretrizes e políticas de remuneração e benefícios a serem atribuídos aos administradores e empregados de alto escalão da Companhia; (ii) à proposta de remuneração global dos administradores da Companhia; (iii) à sucessão e rotatividade de administradores e empregados da Companhia; (iv) criação, modificação e/ou extinção de plano de cargos e salários ou política semelhante; (v) à adoção de políticas e modelos de competências, liderança, atração, retenção, e motivação de profissionais; (vi) às matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

(iii) *Remuneração.* Os membros do Comitê de Gestão de Pessoas não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de Gestão de Pessoas reunir-se-á sempre que houver interesse ou necessidade do Conselho de Administração. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de Gestão de Pessoas serão instaladas mediante a presença de todos os membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Gestão de Pessoas, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de Gestão de Pessoas lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia da mesma ao Conselho de Administração da Companhia.

Comitê de Compliance

(i) *Composição*. O Comitê de Compliance da Companhia será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições.* Competirá ao Comitê de Compliance: (i) garantir o atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis e às políticas internas da Companhia; (ii) avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e de auto regulação sob as atividades da Companhia; (iii) assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela Companhia sejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados; (iv) implementar, se necessário, planos de ação corretivos para solução, reportando regularmente o resultado das avaliações aos gestores das áreas e à Diretoria através do Comitê de Compliance e deliberar sobre a aplicação de sanções às violações legais, bem como à Política Anticorrupção e ao Código de Conduta Ética da Companhia (v) zelar pela conformidade dos Administradores, Colaboradores e Terceiros ao disposto na Política Anticorrupção e ao Código de Conduta Ética da Companhia; (vi) acompanhar os resultados do trabalho do Departamento de Controles Internos e Auditoria Interna, inclusive quanto ao tratamento dado às denúncias de fraudes e/ou irregularidades recebidas pelo Canal de Denúncias; (vii) analisar e discutir potenciais conflitos de interesse, assim como eventuais falhas nos controles internos; (viii) trabalhar em conjunto com o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos sempre que houver demandas correlatas; e (vii) instituir o Comitê de Ética para apuração e tratativa de denúncias recebidas pelo Canal de Ética.

(iii) *Remuneração*. Os membros do Comitê de Compliance não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de Compliance reunir-se-á mensalmente e sempre que houver interesse ou necessidade do Conselho de Administração. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de Compliance com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de Compliance serão instaladas mediante a presença da maioria simples dos membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Compliance, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de Compliance e lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia ao Conselho de Administração da Companhia, quando exigido.

Comitê de Relacionamento com Clientes

(i) *Composição*. O Comitê de Relacionamento com Clientes da Companhia será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições.* Auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias, principalmente com relação (i) à avaliação das condições de mercado visando à prospecção de novos clientes; (ii) reunir times multidisciplinares das áreas Comercial, de Relacionamento e de Operações visando captar a experiência dos clientes em todos os aspectos, no decorrer da relação contratual, e promover soluções inovadoras e satisfatórias às suas necessidades; (iii) analisar, identificar e promover melhorias na política de relacionamento com os clientes da Companhia; (iv) capturar e fornecer indicadores de gestão à Diretoria Executiva; (v) acompanhar o integral cumprimento dos contratos firmados.

(iii) *Remuneração*. Os membros do Comitê de Relacionamento com Clientes não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de Relacionamento com Clientes reunir-se-á mensalmente e sempre que houver interesse ou necessidade do Conselho de Administração. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de Relacionamento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de Relacionamento com Clientes serão instaladas mediante a presença da maioria simples dos membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Relacionamento com Clientes, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de Relacionamento com Clientes lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia ao Conselho de Administração da Companhia, quando exigido.

Comitê de Gerenciamento de Frotas

(i) *Composição*. O Comitê de Gerenciamento de Frotas da Companhia será composto por até 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições.* Competirá ao Comitê de Gerenciamento de Frotas auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias, principalmente com relação , (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) à avaliação das condições de mercado do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; (iii) a estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela diretoria executiva ou conselho de administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

(iii) *Remuneração*. Os membros do Comitê de Gerenciamento de Frotas não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de Gerenciamento de Frotas reunir-se-á sempre que houver interesse ou necessidade do Conselho de Administração. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de Gerenciamento de Frotas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de Gerenciamento de Frotas serão instaladas mediante a presença de todos os membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de Gerenciamento de Frotas, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de Terceirização de Frotas lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia da mesma ao Conselho de Administração da Companhia.

Comitê de *Rent a Car*

(i) *Composição*. O Comitê de *Rent a Car* da Companhia será composto por até 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(ii) *Atribuições*. Competirá ao Comitê de *Rent a Car* auxiliar e fazer recomendações ao Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias, principalmente com relação Companhia, de suas subsidiárias e de suas franquias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) a avaliação das condições de mercado do segmento de RAC; (iii) à estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoria das atividades do segmento de RAC; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

(iii) *Remuneração.* Os membros do Comitê de *Rent a Car* não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

(iv) *Reuniões*. O Comitê de *Rent a Car* reunir-se-á mensalmente. As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê de *Rent a Car* com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.

(v) *Instalação e Quórum*. As reuniões do Comitê de *Rent a Car* serão instaladas mediante a presença de todos os membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê de *Rent a Car*, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê de *Rent a Car* lavrará ata da reunião, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada por todos os membros presentes à reunião, e enviada cópia da mesma ao Conselho de Administração da Companhia.